Copia

N. 36

46
cx 56

Illmos e Exmos Snrs. — Remetto incluza a V. Exas. a copia authentica do Officio, que me escreveo a Camara da Cidade de Mato Grosso, a fim de que V. Exas. tenhaõ perfeito conhecimento da repugnancia da mesma Camara em me reconhecer Ouvidor desta Comarca, pelo motivo expressado no seu Officio: sem lhe importar os inconvenientes, que tenho tido, em ratificar a posse, que tomei na Camara desta Cidade, naquella Camara da cabeça da Comarca, das quaes a fiz sciente; e ter ella já reconhecido o meu Emprego, e sua jurisdicção, desde 30 de Setembro do anno preterito de 1820, em cujo dia tomei a sobredita posse; e corresponder-se comsigo até agora em materias do Real Serviço; e serem os Officiaes, que hoje compoem a mesma Camara, nomeados pela Junta do Dezembargo do Paço desta Provincia, em que eu, como seu Deputado, tambem deliberei a sua nomeação.

Igualmente envio a Copia do Officio, que me escreveo e fiz pela Ordenação da mesma Cidade, o Sargento Mór Joaõ Paes de Arzendo, a respeito da extraordinaria pertenção da remessa dos utensilios, e materiaes da Casa da Intendencia, e tambem da Joaõ do ouro, da qual incompetentemente se considera Intendente. Deos Guarde a V. Exas. Cuiabá 13 de Dezembro de 1823 — Illmos e Exmos Snrs. Presidente, e Deputados da Junta Governativa Provisoria desta Provincia. O Dezembargador Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca. O Antonio José de Carvalho Chaves.

Está conforme

Francisco X.er de Ar. Tavares de Car.

ASSEMBLEIA NACIONAL ARQUIVO

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR